



Diário Oficial

Município de Rinópolis

Graziela de Lima Tomé Trevisan - Prefeita

Poder Executivo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS garante a autenticidade deste documento de visualizado diretamente no portal : www.rinopolis.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Rinópolis | Rua São Luis 242 | Centro | Rinópolis | CEP 17740-035 | Tel. 18.35831321

www.rinopolis.sp.gov.br

Ano VIII • Edição 533 • Rinópolis, terça-feira, 28 de abril de 2026

Lei nº1900/2019

Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 11.358 – DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, designa Comissão Sindicante e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RINÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância ao disposto no Artigo 194, da Lei Municipal nº 491/1970; e

CONSIDERANDO que nos termos do protocolo nº 343/2026, que se trata de Ofício do MPSP sob nº 72/2026 da 2ª PJ, notificando a Notícia de Fato nº 0462.000196/2026;

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apuração de possível, desvio de finalidade cometido por servidor responsável pelo agendamento, triagem e destinação do transporte público do Município de Rinópolis, conforme a notificação de fato epigrafada, que em suma, alega o transporte de um munícipe para realizar perícia em instituto médico oficial do Estado, para conclusão de processo judicial, do qual não é parte o Município, com o veículo da saúde.

Art. 2.º Designar, com fundamento no Artigo 195 da Lei Municipal nº 491/1970, a Comissão Sindicante encarregada da condução dos trabalhos, a qual será composta pelos seguintes servidores públicos estáveis: Presidente: Edilson Sidnei Pavanelli; Secretário: Bruno César Ferreira e Membro: Suzimeire Peixoto Vieira.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rinópolis, em 13 de abril de 2026.

GRAZIELA DE LIMA TOMÉ TREVISAN

Prefeita Municipal

Registrada em Livro próprio e publicado no quadro de editais do Departamento Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Rinópolis em 13 de abril de 2026.

EDILSON SIDNEI PAVANELLI

Diretor

PORTARIA N.º 11.359 DE 22 DE ABRIL DE 2.026.

Concede licença para tratar de assuntos particulares à servidora Maisi Aparecida Fantin de Oliveira.

GRAZIELA DE LIMA TOMÉ TREVISAN, Prefeita do Município de Rinópolis, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

C O N C E D E R a partir desta data, a servidora **MAISI APARECIDA FANTIN DE OLIVEIRA**, Agente Operacional Feminino, do Quadro de Cargos e Empregos desta Prefeitura do Município de Rinópolis, Licença não remunerada, para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos, de acordo com o artigo 124 da Lei Municipal nº 491/70.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINÓPOLIS, em 22 de Abril de 2.026.

GRAZIELA DE LIMA TOMÉ TREVISAN

Prefeita Municipal

Registrada em Livro Próprio e Publicado no Quadro de Editais do Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Rinópolis, em 22 de Abril de 2.026.

EDILSON SIDNEI PAVANELLI

Diretor

Município de Rinópolis

Daniel Ferreira da Costa - Presidente

**Poder
Legislativo**

Câmara Municipal de Rinópolis | Avenida Rinópolis, 403 | Centro | Rinópolis | CEP 17740-000 | Tel. 18.35831196

www.camararinopolis.sp.gov.br

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Rinópolis, Senhor Daniel Ferreira da Costa, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** da Concorrência Presencial nº 001/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS - SP.**

A revogação se fundamenta no Art. 71, inciso II e § 2º, combinado com o Art. 90, § 2º e § 4º, todos da Lei nº 14.133/2021, por motivos de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente, conforme detalhado no Termo de Revogação constante nos autos do processo.

